



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
TIPO:	Menor Preço por ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. Nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através do pregoeiro Sr. ADRIANO TELES ELEODORO, designada pela Portaria nº 248/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020– item 1.3:

Onde lê-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues à EQUIPE PREGOEIRA até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 31 de JULHO 2020, no endereço acima citado e será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 31 de JULHO 2020, que será seguido após o credenciamento.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Leia-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues à EQUIPE PREGOEIRA até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 14 de AGOSTO 2020, no endereço acima citado e será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 14 de Agosto 2020, que será seguido após o credenciamento.

2.2 Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020– item 6.2:

Onde lê-se:

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Data e hora da abertura: 31/07/2020 às 07h30min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Data e hora da abertura: 31/07/2020 às 07h30min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

Leia-se:

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 14/08/2020 às 07h30min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ Inc. Est. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 14/08/2020 às 07h30min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

2.3 Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 – itens 14:

Onde lê-se:

14.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que estejam requisitadas e autorizadas na forma deste edital.

14.1.1 O prazo de entrega dos itens será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

14.1.2 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

14.1.3 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

14.3 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



14.4 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

14.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

14.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

14.9 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

14.9.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

14.10 O item deverá atender aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade – INMETRO.

14.10.1 Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo.

14.10.2 A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

Leia-se:

14.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que estejam requisitadas e autorizadas na forma deste edital.

14.1.1 **O prazo de entrega dos itens será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL.**

14.1.2 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

14.1.3 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



14.3 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

14.4 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

14.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

14.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

14.9 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

14.9.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

2.4 Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 – Anexo I - Termo de Referência:

Onde lê-se:

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA

1.1 Contratação de pessoa jurídica.

1.2 Município de Araputanga/MT.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO.

2.1 O presente Pregão Presencial objetiva o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **refletores para iluminação de campo de futebol**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo., conforme especificações que seguem.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com a seguinte dotação orçamentária: **ESPORTES, LAZER E TURISMO**.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3.3 O preço deve ser compatível com o de mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Esta aquisição tem o objetivo de implementar melhorias na iluminação do campo de futebol do município de Araputanga-MT.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, será regida nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT** e, demais legislações vigentes e ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

6. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

6.1.2 O prazo de entrega dos **ITENS** será de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos APÓS ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS** e deverá ser no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizada à Rua Calos Luz, Centro, em frente ao paço municipal, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

6.1.3 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

6.1.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

6.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



6.3 Quanto à entrega dos ITENS, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

6.5 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

6.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

6.9 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

6.9.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

7. DA AMOSTRA

7.1 Será exigida amostra e catálogo do bem ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta de preços apresentada, para análise, devendo estes serem entregues logo após a declaração da proponente vencedora provisoriamente;

7.2 Será analisada a amostra juntamente com o catálogo do item, do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar;

7.2.1 A verificação será realizada durante a sessão de julgamento, por um responsável técnico indicado pela secretaria solicitante;

7.3 A amostra deverá ser retirada pela proponente no final da sessão de julgamento, independentemente se esta for declarada vencedora ou não;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



7.3.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, o Município de Araputanga/MT se reserva o direito de definir um destino a ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização;

7.4 A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-la para verificação será desclassificada;

7.4.1 Na hipótese de a proponente primeira colocada na rodada de lances ser desclassificada, convocar-se-á a próxima na ordem de classificação e serão aplicadas as mesmas condições para chegar à proponente vencedora.

7.5 O catálogo solicitado no item **7.1** deverá ser apresentado fora do envelope de proposta e será exigido somente da proponente provisoriamente vencedora, pois o mesmo gera grande volume de papeis, dificultando as informações, assim como o arquivamento.

8. DA GARANTIA

8.1 O item deverá atender aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade – INMETRO.

8.1.1 Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo.

8.1.2 A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

8.2 O item deverá ter a garantia do fabricante (mínima de 03 anos), a contar da data do recebimento da

Nota

Fiscal.

8.3 A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.

8.4 Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8.4.1 Todas as despesas para a substituição serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

8.5 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

10.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

10.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

10.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

10.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

10.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

10.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

11.1.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

11.1.3 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

11.1.4 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

11.1.7 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

11.1.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

11.1.9 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

1.1.10 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

11.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

11.1.12 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

11.1.12.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

12.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

12.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

12.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

12.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

12.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



11. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS PREÇOS.

Seq. do item	Código do item	Código do TCE	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	087.053.191	00016695	REFLETOR MODULAR LED DE ALTA EFICIENCIA PARA ESTADIO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: POTÊNCIA 450W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5.000K, VIDA ÚTIL DE 30.000H, IRC>80, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO TOTAL DE 63.000 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 90º, ALIMENTAÇÃO 90-240V, GRAU DE PROTEÇÃO DE CONJUNTO OPTICO IP 66, CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08, MATERIAL EM ALUMÍNIO, POLICARBONATO E AÇO CARBONO (ALÇA). COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	Un - Unidade	40	R\$ 2.038,70	R\$ 81.548,00
TOTAL							R\$ 81.548,00

Leia-se:

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA

1.1 Contratação de pessoa jurídica.

1.2 Município de Araputanga/MT.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO.

2.1 O presente Pregão Presencial objetiva o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de refletores para iluminação de campo de futebol, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo., conforme especificações que seguem.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com a seguinte dotação orçamentária: **ESPORTES, LAZER E TURISMO**.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3.3 O preço deve ser compatível com o de mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Esta aquisição tem o objetivo de implementar melhorias na iluminação do campo de futebol do município de Araputanga-MT.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, será regida nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT** e, demais legislações vigentes e ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

6. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

6.1.2 O prazo de entrega dos **ITENS** será de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos APÓS ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS** e deverá ser no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizada à Rua Calos Luz, Centro, em frente ao paço municipal, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

6.1.3 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

6.1.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

6.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



6.3 Quanto à entrega dos ITENS, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

6.5 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

6.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

6.9 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

6.9.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

7. DA AMOSTRA

7.1 Será exigida amostra e catálogo do bem ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta de preços apresentada, para análise, devendo estes serem entregues logo após a declaração da proponente vencedora provisoriamente;

7.2 Será analisada a amostra juntamente com o catálogo do item, do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar;

7.2.1 A verificação será realizada durante a sessão de julgamento, por um responsável técnico indicado pela secretaria solicitante;

7.3 A amostra deverá ser retirada pela proponente no final da sessão de julgamento, independentemente se esta for declarada vencedora ou não;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



7.3.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, o Município de Araputanga/MT se reserva o direito de definir um destino a ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização;

7.4 A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-la para verificação será desclassificada;

7.4.1 Na hipótese de a proponente primeira colocada na rodada de lances ser desclassificada, convocar-se-á a próxima na ordem de classificação e serão aplicadas as mesmas condições para chegar à proponente vencedora.

7.5 O catálogo solicitado no item **7.1** deverá ser apresentado fora do envelope de proposta e será exigido somente da proponente provisoriamente vencedora, pois o mesmo gera grande volume de papeis, dificultando as informações, assim como o arquivamento.

8. DA GARANTIA

8.1 O item deverá ter a garantia do fabricante (mínima de 03 anos), a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

8.2 A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.

8.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8.3.1 Todas as despesas para a substituição serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

8.4 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

10.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

10.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

10.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

10.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

10.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

10.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

11.1.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

11.1.3 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

11.1.4 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

11.1.7 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

11.1.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

11.1.9 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

11.1.10 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

11.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

11.1.12 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

11.1.12.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

12.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

12.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

12.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

12.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

12.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



11. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS PREÇOS.

Seq. do item	Código do item	Código do TCE	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	087.053.191	00016695	REFLETOR MODULAR LED DE ALTA EFICIENCIA PARA ESTADIO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: POTÊNCIA 450W, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5.000K, VIDA ÚTIL DE 30.000H, IRC>80, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO TOTAL DE 63.000 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 90º, ALIMENTAÇÃO 90-240V, GRAU DE PROTEÇÃO DE CONJUNTO OPTICO IP 66, CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08, MATERIAL EM ALUMÍNIO, POLICARBONATO E AÇO CARBONO (ALÇA). COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS	Un - Unidade	40	R\$ 2.038,70	R\$ 81.548,00
TOTAL							R\$ 81.548,00

2.5 Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 – Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020, item 10:**

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

10.1.1 O prazo de entrega dos itens será de no máximo de 15 (quinze) dia corridos APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.2 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

10.10 O item deverá atender aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade – INMETRO.

10.10.1 Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo.

10.10.2 A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

10.1.1 O prazo de entrega dos itens será de no máximo de 15 (quinze) dia corridos APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.2 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



10.4 Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 29 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADRIANO TELES ELEODORO
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2020. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia **14/08/2020**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 14 de agosto de 2020 às 07h30min** (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 015/2020 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 29 de julho de 2020.

ADRIANO TELES ELEODORO
Pregoeiro